

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – SELJ**

Dispõe sobre a classificação dos Professores da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o processo de Atribuição de Aulas/Coordenação referente ao ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Artigo 1º – Os critérios de classificação dos integrantes são:

- I – Tempo de serviço;
- II – Idade;
- III – Classificação no mesmo concurso.

Artigo 2º – A classificação geral será publicada no Portal do Esporte, disponível no endereço eletrônico:

 <https://esporte.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

Artigo 3º – O professor que desejar apresentar pedido de reconsideração acerca da classificação divulgada deverá protocolar requerimento de próprio punho, devidamente justificado, na Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Fernando Simonsen, nº 190, Bairro São José, São Caetano do Sul, entre o 3º e o 5º dia útil após a publicação.

§ 1º – Após o período de recurso, será divulgada a Classificação Final no Portal do Esporte (02/12).

§ 2º – Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a divulgação dos resultados dos recursos.

Artigo 4º – A Atribuição de Aulas e Coordenação de Centros Esportivos para o próximo ano será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 9h, e seguirá a classificação geral.

§ 1º – O professor deverá optar por, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 42 (quarenta e duas) aulas semanais.

Av.

Artigo 5º – Os professores que tiverem interesse em atuar como Coordenadores de Centros Esportivos deverão atender às seguintes obrigações:

- a) Cumprir jornada de até 42 horas/aula semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte;
- b) Responsabilizar-se pelas matrículas, pelo controle de materiais e pelo gerenciamento do Centro Esportivo.

Artigo 6º – Para a função de Professor Coordenador/Gestor de Modalidade Esportiva, a escolha será de livre indicação do Secretário de Esporte, considerando o conhecimento técnico e a experiência na modalidade, devendo cumprir jornada presencial de até 42 horas/aula semanais.

Artigo 7º – Os professores que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas não terão aulas atribuídas enquanto nelas permanecerem:

- I – Afastamento por restrição médica;
- II – Afastamento decorrente de processo administrativo;
- III – Licença sem vencimentos;
- IV – Afastamento para desempenhar função administrativa na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- V – Afastamento para desempenhar função em outra Secretaria do município de São Caetano do Sul;
- VI - Afastamento pelo INSS.

Artigo 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 10 de novembro de 2025.

Mauro Roberto Chekin  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Av.